

LEI Nº 1705, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998

“Aprova o Plano Plurianual para o Triênio de 1999/2001.”

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Paraisópolis para o triênio 1999/2001, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integram a presente lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Objetivos;
- c) Anexo III - Metas da Administração.

Parágrafo Único - Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 1998.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios 1999/2001 estimadas a preço de 1998 serão corrigidas monetariamente por ocasião de elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 18 de Novembro de 1998.

PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal

ANEXO I
DIRETRIZES

- 1- Melhorar os Serviços Públicos
- 2- Incentivar a Agricultura e Pecuária
- 3- Investir na Educação
- 4- Assistência à Saúde
- 5- Assistência Social
- 6- Apoio Cultural e Desportivo
- 7- Urbanismo
- 8- Transportes e Vias Públicas